

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2018

“Concede, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela decreta:

Artigo 1º. Fica concedido reajuste de 3,00% (três por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo de Vitória Brasil, sendo 2,06% (dois inteiros e seis décimos por cento) a título de revisão anual, consoante o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, conforme INPC/IBGE e 0,94% (noventa e quatro décimos por cento) de aumento real.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos retroagidos a partir de 1º de março de 2018.

Sala das Sessões, 27 de Março de 2018.

LEONEL CÍCERO DO AMARAL NETO

Presidente

EDUARDO REIS CARVALHO

Vice-Presidente

ANGÉLICA HELENA CATHARINO CABERLIN

1ª Secretária

JOSÉ MARIA BALBINO CRIADO

2º Secretário

Vitória Brasil, 27 de Março de 2018.

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

Com o presente, estamos submetendo à apreciação do ilustre plenário desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Resolução, que estabelece a revisão da remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

Esclarecemos que o objetivo da presente iniciativa visa, tão-somente, dar cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, inciso X, que assegura a revisão geral anual.

A revisão em questão não caracterizando aumento de salário, mas unicamente repor as perdas das remunerações ocorridas no período, corrigidos conforme índice oficial INPC do IBGE.

Posto isso, aproveitamos do ensejo para reiterar aos demais dignos Pares deste Legislativo, nossas melhores expressões de alta estima e distinta consideração.

LEONEL CÍCERO DO AMARAL NETO

Presidente

EDUARDO REIS CARVALHO

Vice-Presidente

ANGÉLICA HELENA CATHARINO CABERLIN

1ª Secretária

JOSÉ MARIA BALBINO CRIADO

2º Secretário

:=RESOLUÇÃO N.º 001/2018:=

LEONEL CÍCERO DO AMARAL NETO, Presidente da Câmara Municipal de Vitória Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vitória Brasil-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º. Fica concedido reajuste de 3,00% (três por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo de Vitória Brasil, sendo 2,06% (dois inteiros e seis décimos por cento) a título de revisão anual, consoante o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, conforme INPC/IBGE e 0,94% (noventa e quatro décimos por cento) de aumento real.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos retroagidos a partir de 1º de março de 2018.

Câmara Municipal de Vitória Brasil, 27 de Março de 2018.

LEONEL CÍCERO DO AMARAL NETO
Presidente